



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 60/2025.

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 1º - Ficam criados mais 06 (seis) cargos de provimento efetivo de Motorista Operador de Máquinas, padrão de vencimento NB V, que fica fazendo parte integrante dos cargos criados no artigo 15, da Lei Municipal nº 2.370/2016; e Tabela de padrões e classes de vencimento, quadro de estatutários efetivos, conforme Lei Municipal nº 2.370/2016:

Padrão	Nº de cargos	Carga horária semanal	Vencimento R\$
NB V	06	44 horas	R\$ 2.574,46

Art. 2º - Os cargos de Motorista Operador de Máquinas criados através da Lei Municipal nº 2.370/2016 ficam inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 22 de abril de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 60-2025

CARGO: MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS.

NÍVEL: MÉDIO.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Dirigir veículos automotores, operar máquinas rodoviárias, agrícola e tratores e outras máquinas estacionárias do município ou alocadas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Dirigir automóveis, caminhões, camionetes e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas. Executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes. Prestar serviço de reboque. Executar serviços agrícolas com tratores, operar rolo compressor, dirigir máquinas, patrulas, carregadeiras, retroescavadeiras, operar britador, escavadeira hidráulica e outros tipos de maquinários que vierem a serem inseridos ao parque de máquinas do município. Proceder transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessário. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes no veículo ou máquina sob sua responsabilidade, calibrar pneus, verificar o nível de água da bateria. Acompanhar trabalhos de lavagem e lubrificação do veículo ou máquina, responsabilizando-se pelo estabelecimento e guarda na garagem do município. Zelar pela conservação e limpeza dos veículos e maquinário. Comunicar por escrito, qualquer anomalia no funcionamento do veículo ou máquina sob sua responsabilidade ou que vier a dirigir ou operar. Recolher o veículo ou máquina a garagem quando concluído o serviço do dia. Manter os veículos ou máquinas e perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de urgência. Executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a)** Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto;
- b)** Carteira Nacional de Habilitação Categoria C; ou superior;
- c)** Disponibilidade de Horário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual cria cargo de provimento efetivo para motorista operador de máquinas.

Atualmente, o Município conta com quatro funcionários em contratação temporária, e há a necessidade da contratação de mais dois funcionários para atenderem demandas das Secretarias Municipais da Agricultura e da Assistência Social.

Considerando o expressivo número de contratações temporárias, de variados cargos, vigentes no Município, a Administração Pública visando a abertura de Concurso Público ainda neste ano, dará início a criação dos cargos em que há a necessidade de contratação de profissional, incluindo os cargos em contratação temporária, iniciando com o cargo de motorista operador de máquinas em virtude do envio também do projeto de lei para autorização de contratação temporária de excepcional interesse público.

Outras contratações temporárias já estão em análise para envio do respectivo projeto de lei para criação dos cargos, entre essas as de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Atendente de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental, Servente, e outras, que contam com expressivo número de contratos temporários.

Além disso, será necessária uma atualização da Lei Municipal nº 2.370/2016, que dispõe sobre a Implantação do Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral, Estabelece o Quadro de Cargos, Vencimentos, do Município e dá outras providências, principalmente nos vencimentos dos cargos que estão em valor inferior ao salário mínimo nacional, o que também está em pauta.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 22 de abril de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.